



**Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Junqueiro**  
**Rua Frei Pascálio, sn, Centro - CEP 57270-000, Fone: 57270-000, Junqueiro-AL - E-**  
**mail: junqueiro@tjal.jus.br**

**Autos n° 0700609-33.2018.8.02.0016**

**Ação:** Procedimento Ordinário

**Autor:** Claudenilda dos Santos

**Réu:** Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

### **D E C I S Ã O**

Compulsado os autos, verifico que a controvérsia existente exige a realização de perícia médica.

Assim, buscando maior efetividade processual e a garantia do regular trâmite do feito, nomeio como novo perito o judicial o Dr. Djalma Olímpio Maia Sant'ana (RG 2000001106486 SSP AL), médico com especialização em medicina do trabalho e em perícias médicas.

Arbitro o valor dos honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ressaltando que tal valor será custeado pela parte demandada.

#### **Diligências:**

1) Desde já (imediatamente), intimem-se as partes, por seus advogados, oportunizando a apresentação de quesitos complementares e a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 15 dias.

2) Outrossim, oficie-se (imediatamente) ao médico (cópia da presente decisão serve como ofício), por e-mail (djalmamaiasantana@gmail.com), solicitando-se, em 48h, a informação de data, horário e local para a realização da perícia (salientando-se que se for preciso há disponibilização de sala no prédio do Fórum de Junqueiro, sem qualquer equipamento).

3) Com a resposta do médico:

a) intime-se a parte demandada, por meio de seu advogado, comunicando-a sobre



**Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Junqueiro**  
**Rua Frei Pascálio, sn, Centro - CEP 57270-000, Fone: 57270-000, Junqueiro-AL - E-**  
**mail: junqueiro@tjal.jus.br**

a data, horário e local e para que deposite em conta judicial o valor fixado, no prazo de 15 (quinze) dias.

b) intime-se o advogado da parte autora, cientificando-o de que deverá comunicá-la acerca da perícia médica designada, bem como de que deverá comparecer no exame munida de documento de identidade e de todos os atestados, receitas e exames médicos que possuir (incluindo-se os filmes radiográficos, se for o caso).

4) O perito deverá responder aos quesitos formulados à fl. 50 (cuja cópia deve ser-lhe enviada por e-mail), sem prejuízo de outros apresentados pelas partes (cuja cópia também deve ser enviada por e-mail) e aos quesitos do juízo (especificados ao final desta decisão), fornecendo o laudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da realização da perícia.

5) Juntado o laudo, dê-se vista às partes (por meio de seus advogados) pelo prazo de 05 dias.

6) Ato contínuo, expeça-se alvará do valor depositado em favor do perito designado.

7) Após, retornem os autos conclusos para sentença.

#### QUESITOS DO JUÍZO PARA PERÍCIA

1) A parte autora apresenta ou apresentou alguma lesão, sequela ou deficiência física ou mental?

2) Se sim, decorrem ou decorreram de acidente de trânsito?

3) Quando ocorreu o acidente?

4) Quais são as lesões, sequelas ou deficiências constatadas?

5) Em razão delas, a parte autora apresenta invalidez permanente total?

6) Em função delas, a parte autora apresenta invalidez permanente parcial? Se



**Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Junqueiro**  
**Rua Frei Pascálio, sn, Centro - CEP 57270-000, Fone: 57270-000, Junqueiro-AL - E-**  
**mail: junqueiro@tjal.jus.br**

sim, é completa ou incompleta?

7) De acordo com o Tabela do Anexo da Lei 6.194/1974 (incluída pela Lei 11.945/2009), qual a espécie de dano corporal e qual o percentual da perda funcional da parte autora em razão da lesão decorrente do sinistro?

8) Esclarecimentos adicionais que o douto perito entender pertinentes para a solução da lide.

Junqueiro(AL), 02 de julho de 2019.

**Guilherme Bubolz Bohm**  
**Juiz de Direito**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 08/07/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Wemesson Lopes Silva (OAB 15669/AL)	15	26/07/2019
PAULO GUILHERME BARRETO FERNANDES FILHO (OAB 12575/AL)	15	26/07/2019
Nadja Alves Wanderley de Melo (OAB 5624/AL)	15	26/07/2019
João Alves Barbosa Filho (OAB 3564A/AL)	15	26/07/2019
Fernando de Freitas Barbosa (OAB 152629/RJ)	15	26/07/2019
JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO (OAB 140522/RJ)	15	26/07/2019
João Paulo Ribeiro Martins (OAB 144819/RJ)	15	26/07/2019

Teor do ato: "D E C I S Ã O Compulsado os autos, verifico que a controvérsia existente exige a realização de perícia médica. Assim, buscando maior efetividade processual e a garantia do regular trâmite do feito, nomeio como novo perito o judicial o Dr. Djalma Olímpio Maia Sant'ana (RG 2000001106486 SSP AL), médico com especialização em medicina do trabalho e em perícias médicas. Arbitro o valor dos honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ressaltando que tal valor será custeado pela parte demandada. Diligências: 1) Desde já (imediatamente), intimem-se as partes, por seus advogados, oportunizando a apresentação de quesitos complementares e a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 15 dias. 2) Outrossim, oficie-se (imediatamente) ao médico (cópia da presente decisão serve como ofício), por e-mail (djalmaiasantana@gmail.com), solicitando-se, em 48h, a informação de data, horário e local para a realização da perícia (salientando-se que se for preciso há disponibilização de sala no prédio do Fórum de Junqueiro, sem qualquer equipamento). 3) Com a resposta do médico: a) intime-se a parte demandada, por meio de seu advogado, comunicando-a sobre a data, horário e local e para que deposite em conta judicial o valor fixado, no prazo de 15 (quinze) dias. b) intime-se o advogado da parte autora, cientificando-o de que deverá comunicá-la acerca da perícia médica designada, bem como de que deverá comparecer no exame munida de documento de identidade e de todos os atestados, receitas e exames médicos que possuir (incluindo-se os filmes radiográficos, se for o caso). 4) O perito deverá responder aos quesitos formulados à fl. 50 (cuja cópia deve ser-lhe enviada por e-mail), sem prejuízo de outros apresentados pelas partes (cuja cópia também deve ser enviada por e-mail) e aos quesitos do juízo (especificados ao final desta decisão), fornecendo o laudo no prazo de 10 (dez) dias a contar da realização da perícia. 5) Juntado o laudo, dê-se vista às partes (por meio de seus advogados) pelo prazo de 05 dias. 6) Ato contínuo, expeça-se alvará do valor depositado em favor do perito designado. 7) Após, retornem os autos conclusos para sentença. QUESITOS DO JUÍZO PARA PERÍCIA 1) A parte autora apresenta ou apresentou alguma lesão, sequela ou deficiência física ou mental? 2) Se sim, decorrem ou decorreram de acidente de trânsito? 3) Quando ocorreu o acidente? 4) Quais são as lesões, sequelas ou deficiências constatadas? 5) Em razão delas, a parte autora apresenta invalidez permanente total? 6) Em função delas, a parte autora apresenta invalidez permanente parcial? Se sim, é completa ou incompleta? 7) De acordo com o Tabela do Anexo da Lei 6.194/1974 (incluída pela Lei 11.945/2009), qual a espécie de dano corporal e qual o percentual da perda funcional da parte autora em razão da lesão decorrente do sinistro? 8) Esclarecimentos adicionais que o douto perito entender pertinentes para a solução da lide."

Junqueiro, 4 de julho de 2019.